

L E I N° 817/72

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para /
efeito de desapropriação, a benfeitoria existente em 54,00 mtes² do
terreno situado à Rua Manoel Severo Simões, e inscritos nesta Municí-
palidade como sendo do Senhor SEBASTIÃO AMARAL.

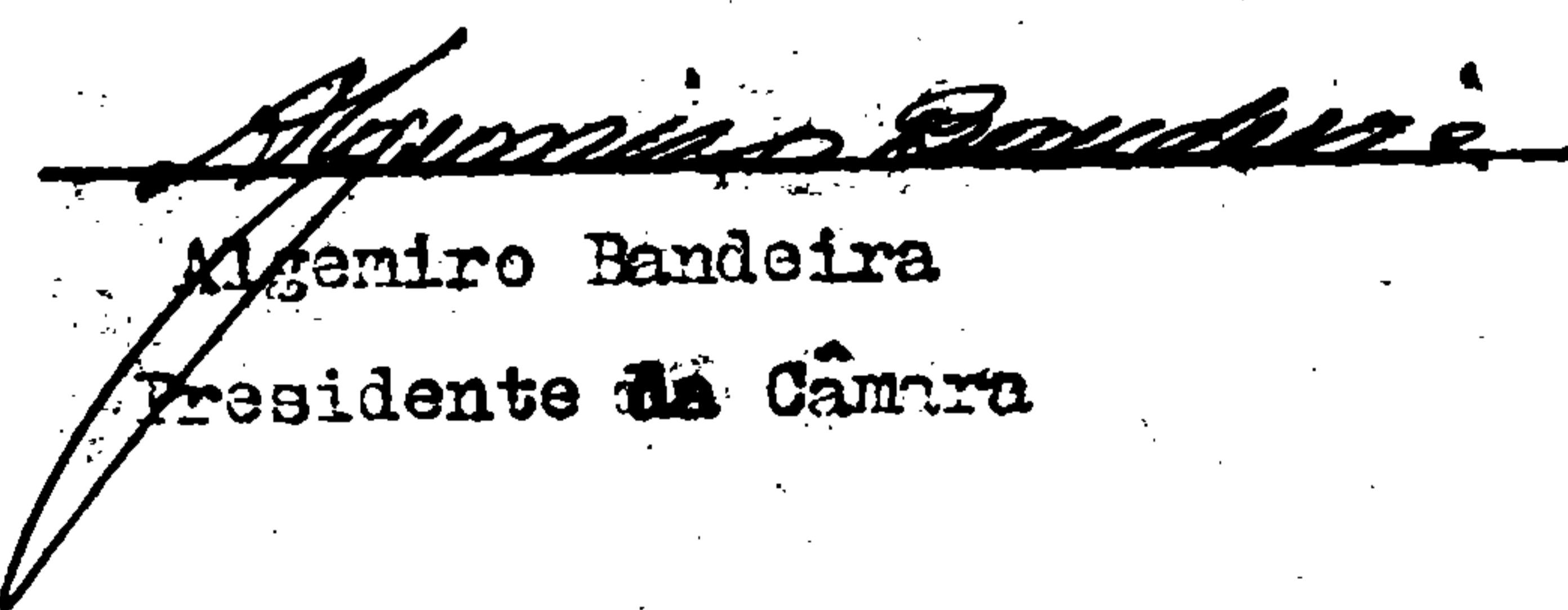
Art. 2º - A desapropriação de que trata esta lei, será
para constituição do alinhamento da rua onde se acha situado o imó-/
vel, conforme croqui anexo (imóvel 2).

Art. 3º - A desapropriação poderá ser efetivada por /
acordo amigável, ou judicialmente, em conformidade com a lei 3.365 de
11 de junho de 1.941, que regula a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei,/dorrem pelas verbas próprias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementada na "quantum" quando for necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 12 de junho de 1972


Alcemiro Bandeira
Presidente da Câmara